



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pregão eletrônico nº 01/2024

Processo N°: 620/2024	Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 832/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços profissionais em transmissão de áudio e vídeo ao vivo pela internet (streaming) em qualidade mínima HD (720p) ou superior FULLHD (1080p), com equipamentos próprios, intérpretes em libras em tempo real, Fotógrafo profissional, locutor de eventos, operador de áudio, publicação de conteúdo, pontos de exibição em TV's, gravação, edição e disponibilização via web de vídeos e imagens.	Critério de Julgamento: Menor Valor Global
Execução Data/Horário: 09/10/2024 às 11:00h	Local de Realização: Portal de Compras do Governo Federal – <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** A Câmara Municipal de São Gonçalo, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor valor global, para **contratação de empresa especializada em serviços profissionais em transmissão de áudio e vídeo ao vivo pela internet (streaming) em qualidade mínima HD (720p) ou superior FULLHD (1080p), com equipamentos próprios, intérpretes em libras em tempo real, Fotógrafo profissional, locutor de eventos, operador de áudio, publicação de conteúdo, pontos de exibição em TV's, gravação, edição e disponibilização via web de vídeos e imagens, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.**

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, e pela Resolução nº 832/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4. As alterações/retificações realizadas de forma fundamentada, e devidamente publicadas, vincularão todos os participantes a se submeterem as regras estabelecidas no Edital.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) e pelo site da Câmara Municipal de São Gonçalo.

1.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao e-mail: [pregoeiro@cmsg.rj.gov.br](mailto:pregoeiro@cmsg.rj.gov.br).

1.7.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8. Os interessados poderão formular impugnações até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao e-mail: [pregoeiro@cmsg.rj.gov.br](mailto:pregoeiro@cmsg.rj.gov.br).

1.8.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2. A impugnação não possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Autorização do Ordenador de despesas consta do Processo Administrativo nº 620 de 2024

## 3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No dia 09/10/2024 às 11:00h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SG – Nº 01/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de Contratação de empresa especializada em serviços profissionais em transmissão de áudio e vídeo ao vivo pela internet (streaming) em



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

qualidade mínima HD (720p) ou superior FULLHD (1080p), com equipamentos próprios, intérpretes em libras em tempo real, Fotógrafo profissional, locutor de eventos, operador de áudio, publicação de conteúdo, pontos de exibição em TV's, gravação, edição e disponibilização via web de vídeos e imagens, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

### 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à prestação do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.1001.2.103

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000

5.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo V, totalizando a importância de R\$ **372.438,48 (Trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)**.

### 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor valor global.

### 7. PRAZOS

7.1. A contratação vigorará a partir da publicação do Extrato decorrente do contrato no Diário Oficial da CMSG pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. No caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.3. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

### 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.1. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

8.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.6. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.8. Não será permitida a participação em consórcio, devido à complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

8.9. As operações societárias promovidas pela licitante deverão ser submetidas à análise da Câmara Municipal de São Gonçalo para aferição das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.11. Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.12. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.14. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.14.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

endereço eletrônico para comunicações.

8.15. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

### 9. CREDENCIAMENTO

9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual doFornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao à Câmara Municipal de São Gonçalo, promotor da presentelicitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

### 10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta e a documentação de habilitação (não constantes no SICAF), será enviado por todos licitantes independentemente da ordem de classificação, após a fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro e no prazo de 02 horas (duas horas) a contar da abertura da janela de convocação, em formato digital, nos termos do item 12.5.2.

10.2. A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública (suspensão realizada por meio de funcionalidade do sistema ou suspensão administrativa) para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.2. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de fase de lances e julgamento da proposta.

10.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.5. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de São Gonçalo, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

### 11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

11.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2. Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 100,00 (CEM) REAIS** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4.2. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.4.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) com menor preço global.

12.1.1. Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo V)

12.2. Serão desclassificadas as propostas:

- (a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- (b) Que contiverem vícios insanáveis;
- (c) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- (d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- (e) Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

12.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes

12.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

12.3.1. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

(a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

(b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

(c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

(d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.3.4. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.3 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.4.1. Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.5.2. Haverá um prazo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.1, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.6. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.7. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmete, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.8. A Câmara Municipal de São Gonçalo poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.8.1. Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.8.2. Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.9. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

(a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

(b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

(c) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.5.2.

(d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(e) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade.

(f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.10. Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.5.2.

12.10.2. Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

### 13. HABILITAÇÃO

13.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- Documentação relativa à habilitação jurídica;
- Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- Documentação relativa à habilitação fiscal;
- Documentação relativa à habilitação trabalhista;
- Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4. A documentação exigida para atender os subitens 13.6 a 13.9 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

### 13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

13.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

13.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

13.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.5. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

13.6.6. RG e CPF do Representante legal;

**13.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

13.7.1.1. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.7.1.2. O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.7.1.3. O Índice de Solvência Geral (ISG), corresponde ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.7.2. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) – Igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral (ILG) – Igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral (ISG) – Igual ou maior que 1,0.

13.7.3. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

13.7.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

13.7.5.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

13.7.5.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

13.7.5.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.7.5.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 13.7.1 limitar-se-ão ao último exercício.

13.7.5. Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Jurídicas) 1º e 2º Instâncias, expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

### 13.8. HABILITAÇÃO FISCAL

13.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

13.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

13.8.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.8.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

13.8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;;

13.8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

13.8.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8.5.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.8.5.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento justificado do interessado e aceitação do pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

13.8.5.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 13.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO TRABALHISTA

13.9.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;.

### 13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.10.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de materiais em quantidades e características similares ao objeto desta licitação.

13.10.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação e sua quantidade, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

13.10.3. Declaração formal assinada pelo responsável, sob penalidades da lei, de que em pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas com o órgão licitante. (Conforme anexo III do Edital)

13.10.4. Também poderão ser solicitadas informações de contatos de telefone e correio eletrônico do responsável pela emissão dos atestados.

13.10.4. Caso tenha havido alteração na razão social e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.

### 14. RECURSOS

14.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado aos licitantes vencedores a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

14.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento.

14.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.8. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

### 16. GARANTIA

16.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

### 17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo VI, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. Prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

17.3. Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.6. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos ou serviços executados.

### 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na lei nº 14.133/21 e condicionalidades da Portaria 054/2021CMMSG, publicada no D.O do dia 29/01/2021, além das demais condições previstas no Item 19 do Termo de Referência.

### 19. REAJUSTE

19.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7. e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **21. FORO**

21.1. Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

22.3. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

São Gonçalo, 23 de setembro de 2024.

---

**Piero de Matos Cabral**

**Piero Cabral**

**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços profissionais em transmissão de áudio e vídeo ao vivo pela internet (Streaming) em qualidade mínima HD (720p) ou superior FULLHD (1080p), com equipamentos próprios, intérpretes em Libras em tempo real, fotógrafo profissional, locutor de eventos, operador de áudio, publicação de conteúdo, pontos de exibição em TV's, gravação, edição e disponibilização via Web de vídeos e imagens.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** A publicidade dos atos da Gestão é um dos princípios basilares da Administração Pública e está prevista no Art.37 da Constituição Federal.

**2.2.** Numa democracia, o direito à informação é essencial. tanto o direito de produzir e difundir informação como o direito de receber e ter acesso à informação. isso se chama isegoria, palavra criada pelos inventores da democracia, os gregos, significando o direito de emitir em público uma opinião para ser discutida e votada, assim como o direito de receber uma opinião para avaliá-la, aceitá-la ou rejeitá-la.

**2.3.** Com objetivo de atender a um dos direitos básicos de cidadania: o direito à informação. Por meio dos canais de comunicação, o cidadão pode se inteirar do Legislativo e acompanhar em tempo real as sessões ordinárias, extraordinárias e as audiências públicas que acontecem na Sede do Legislativo. A TV Câmara é, portanto, um elo com a sociedade, na medida em que não apenas divulga com isenção ampla e objetiva o trabalho parlamentar, mas também incentiva uma resposta do público com a Casa.

**2.4.** Com a TV Câmara, a CMSG poderá dispor de mais uma ferramenta no processo de transparência do Legislativo local, capaz de leva-la a uma interatividade com a população de São Gonçalo. A Casa não pode prescindir desse veículo de comunicação. Deve levar para a população, de forma clara e direta, um dos direitos básicos da cidadania: o direito à informação. Com a TV Câmara, o cidadão tem a oportunidade de acompanhar o dia-a-dia do Legislativo e a atuação do parlamentar que escolheu para representá-lo.

**2.5.** A instalação da TV Câmara será um instrumento de comunicação eficaz e democrático, pois, um parlamento aberto deve preconizar transparência, participação cidadã, inovação no uso de tecnologias, fortalecimento da integridade e responsabilidade parlamentar.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.6.** O foco desse Projeto é trabalhar em conjunto com as redes sociais, formatando assim, canais de comunicação eficazes e de credibilidade.

**2.7.** É fundamental para a CMSG que suas sessões cheguem sempre mais ao conhecimento dos eleitores. Comunicação é uma das atividades de maior caráter dinâmico empreendida pelo ser humano. A necessidade de prestar contas à sociedade, aos que votaram e fizeram valer seu direito de escolha deve imperar entre os que fazem as leis, quanto mais àqueles de quem são voz e guardiões de seus direitos democráticos em seus mais sublimes valores.

### **3. DAS CONSIDERAÇÕES:**

**3.1.** CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São Gonçalo/RJ entende que existe uma grande necessidade de uma TV Câmara neste município, com o objetivo de atuar com transparência, onde será transmitido ao vivo via internet, as sessões ordinárias, sessões extraordinárias e audiências públicas para o Facebook, Youtube e portal da CMSG/RJ (Web Site).

**3.2.** CONSIDERANDO que a atual estrutura da CMSG/RJ não dispõe de equipamentos e mão de obra especializada para Gravação, Captura de imagens e Transmissão de conteúdo Online (Streaming), locução de eventos e operador de Áudio;

**3.3.** CONSIDERANDO que, no que tange o processo democrático, informativo e transparente da CMSG/RJ perante a sociedade deste município, a contratação de uma empresa especializada, visa atender as necessidades de todo esse processo com uma solução de alto desempenho, atendendo a demanda com qualidade, eficiência e otimização de custos;

**3.4.** CONSIDERANDO que este serviço é de natureza continuada, tendo em vista tratar-se de serviço necessário à CMSG/RJ para o desempenho e informativos de suas atribuições para a população;

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**4.1.** Os Serviços pretendidos serão a transmissão de áudio e vídeo ao vivo pela internet em qualidade mínima HD (720p) ou superior FULLHD (1080p), com publicação de conteúdo, gravação, edição e disponibilização via Web de vídeos e imagens, com equipamentos





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

próprios, tradutor de Libras em tempo real, fotógrafo profissional, locutor de eventos, operador de áudio, pontos de exibição em TV's e incluem atividades típicas, tais como: instalação de todos os equipamentos, cabos, conectores, suportes, dentre outras.

**4.1.1. Quadro resumo de detalhamento do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN
1	Contratação de empresa especializada em serviços profissionais em transmissão de áudio e vídeo ao vivo pela internet (streaming) em qualidade mínima HD (720p) ou superior FULLHD (1080p), com equipamentos próprios, intérpretes em libras em tempo real, Fotógrafo profissional, locutor de eventos, operador de áudio, publicação de conteúdo, pontos de exibição em TV's, gravação, edição e disponibilização via web de vídeos e imagens.	12	MESES

**5. DETALHAMENTO BÁSICO DO OBJETO:**

**5.1. Descrição do Local e da Execução dos Serviços:**

**5.1.1.** Os serviços consistem na transmissão ao vivo (Streaming) via Facebook e Youtube de Audiências Públicas, Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, com gravação e edição, no seguinte endereço: Rua Francisco Portela, 2814 – Centro, São Gonçalo, sob a supervisão geral da Câmara Municipal de São Gonçalo/RJ.

**5.2. Especificações Básicas dos Serviços Técnicos:**

Os serviços propostos terão veiculação no site oficial da CMSG/RJ, canal do Youtube, Facebook, conforme itens abaixo:

**5.2.1.** Transmissão ao vivo, das sessões ordinárias, das sessões extraordinárias e das audiências públicas;

**5.2.2.** Gravação de vídeo na íntegra das sessões e audiências, simultaneamente com as transmissões ao vivo;





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**5.2.3.** Serviço de Intérprete de Libras durante todas as Sessões e Audiências públicas, conforme item 5.2.1.

**5.2.4.** Serviço de fotografia durante todas as Sessões Ordinárias e Audiências Públicas,

**5.2.5.** Serviço de Locução de Eventos em todas as Sessões Solenes, entrega de títulos e Moções.

**5.2.6.** Serviço de Operador de Áudio em todas as Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e Sessões Solenes.

**6. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS E INFRAESTRUTURA:**

**6.1.** A Contratada deverá dispor dos seguintes equipamentos mínimos, para atender a demanda:

**6.1.1.** 04 Câmeras robóticas PTZ 360° FULL HD

**6.1.2.** 01 Unidade Controladora de Câmera compatível com o projeto básico;

**6.1.3.** 01 Servidor Streaming (Tricaster)

**6.1.4.** 01 Monitor LED, de no mínimo 23 polegadas.

**6.1.5.** 01 Monitor Profissional de Áudio

**6.1.6.** 01 Câmera filmadora profissional FULL HD para libras.

**6.1.7.** 01 Tripé profissional para o item 6.1.6.

**6.1.8.** 03 TV's LED Full hd de 42 polegadas ou superior para pontos de exibição.

**6.1.9.** Cabeamentos, adaptadores, conectores e suportes necessários para interligação dos equipamentos.

**6.2.** A empresa vencedora do certame, deverá providenciar toda infraestrutura e mão de obra de instalação e configuração para acomodar equipamentos, câmeras, TVs, cabos, conectores, divisores, conversores, extensores de sinal e etc. Todas as instalações deverão estar embutidas sem cabos amostra, o projeto terá os elementos necessários de serviços de execução de infraestrutura, instalação de cabos elétricos, se necessário, com suas respectivas tomadas em geral, eletro calhas, eletro dutos, fornecimento de equipamentos, materiais, adequação, instalações de cabos de dados com seus respectivos conectores, aquisição, configuração, testes de funcionamento, mão de obra para os equipamentos e softwares.

**6.3.** Todos os cabos, elementos de conexão e demais materiais necessários para a instalação e ativação dos equipamentos, que não estejam previstos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal de São Gonçalo/RJ.

**6.4.** Todos os procedimentos técnicos adotados pela CONTRATADA durante a instalação deverão observar as orientações do fabricante dos equipamentos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.5.** Todos os cabos que serão utilizados para interligação de equipamentos deverão ser identificados através de etiquetas adesivas, contendo o número do cabo, equipamento de ligação e posição de ligação, de acordo com a planilha de ligação de cabos que deverá ser elaborada pela CONTRATADA. Esta etiqueta deverá ser colada nas duas pontas dos cabos.

**6.6.** Deverá ser fornecido pela CONTRATADA todos os esquemas elétricos, rotinas de manutenção, bem com as impressões das telas dos dispositivos gerenciáveis e todas as demais informações necessárias à recuperação das configurações originais dos equipamentos, em caso de falha ou necessidade de uma eventual substituição;

**6.7.** Proceder a medição, corte, lançamento, identificação e conectorização dos cabos internamente nos ambientes e externamente entre os ambientes.

**6.8.** A vencedora do certame deverá entregar um Cronograma de Tarefas da Instalação, 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

**6.9.** Efetuar toda a configuração do sistema e todos os testes pertinentes ao projeto.

**6.10.** O Link de Internet para as transmissões ao vivo será fornecido pela CONTRATANTE.

**6.11.** A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de todo equipamento de áudio como mesa de som, microfones lapela, microfones sem fio, cabeamentos, conectores, suportes, caixas de som e amplificadores, assim como a manutenção preventiva e corretiva instalações dos equipamentos de áudio.

## **7. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1.** Os serviços de Instalação de equipamentos e infraestrutura deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

**7.2.** A execução do serviço, conforme especificado no objeto contratado, deverá ser iniciada em até 1(um) dia útil após o início da vigência contratual.

## **8. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS:**

**8.1.** Quanto aos profissionais necessários para a execução dos trabalhos, será necessária uma equipe com, no mínimo, 1 (um) operador de câmera e edição, 2 (dois) intérpretes em Libras e 1 (um) fotógrafo profissional, 1 (um) locutor de eventos, 1 (um) operador de áudio, todos devidamente uniformizados e identificados.

**8.2.** Durante a edição ao vivo deverá ser observada a utilização de vinhetas na abertura e encerramento dos eventos realizados, Lower Thirds (rodapé) com nome dos Parlamentares,





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

e partido político, assim como o logotipo da Câmara Municipal de São Gonçalo/RJ no canto superior direito.

**8.3.** As gravações de vídeo dos eventos (**item 5.2.2**) deverá ser entregue mensalmente a Diretoria de Informática por mídia física (Blu-ray ou pendrive) ou link de serviço em nuvem (cloud), este ficando disponível para Download por no mínimo 7 (sete) dias.

**8.4.** As Fotografias capturadas nos eventos da CMSG/RJ, deverão ser entregue de forma física (DVD ou Pendrive) quando solicitado pela Assessoria de Comunicação Social e Diretoria de Informática em até 12 horas, assim como fornecer link de serviço em nuvem (Cloud) com as fotografias do último evento fotografado, permanecendo o link disponível por no mínimo 7 (sete) dias.

**8.5.** A Contratante deverá fornecer todo equipamento de áudio necessário para execução do objeto (**conforme item 6.11**)

**8.6. Das atribuições das funções:**

**8.7. Operador de Câmeras:** Tem as responsabilidades de operar câmeras PTZ (Pan, Tilt, Zoom) e câmeras filmadoras em geral, garantindo a qualidade e visibilidade das imagens capturadas, monitorar e controlar o posicionamento das câmeras de forma a cobrir áreas estratégicas, realizar ajustes de foco, zoom e panorâmicas conforme necessário para garantir a nitidez das imagens, fornecer suporte técnico em caso de falha ou mau funcionamento das câmeras,

**8.7.1. Habilidades e requisitos para Operador de Câmeras:**

- a) Experiência prévia como Operador de Câmera PTZ ou em funções similares;
- b) Conhecimento prático em operação de câmeras;
- c) Capacidade de detectar comportamentos suspeitos e eventos incomuns a partir das imagens capturadas pelas câmeras;
- d) Excelente atenção aos detalhes e habilidade de multitarefa;
- e) Conhecimento básico em informática, boa comunicação verbal e escrita;

**8.8. Interprete de libras:** Esse profissional é o responsável por fazer a ponte comunicativa entre surdos e ouvintes (como são chamadas as pessoas que escutam), unindo duas línguas, o português e a Libras, que possuem estruturas muito diferentes.

**8.8.1. Habilidades e requisitos para Intérpretes em Libras (Lei 12.319/2010):**





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

- a) Diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;
- b) Diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras - Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras - Libras;
- c) Diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa.

**8.9. Fotógrafo Profissional:** O profissional é responsável pela captura de imagens, composições fotográficas, dominar técnicas fotográficas e fazer composições de cenas. O fotógrafo é aquele que faz o registro de eventos através de equipamentos fotográficos.

**8.9.1. Habilidades e requisitos para Fotógrafo profissional:**

- a) Dominar softwares de edição de imagens;
- b) Dominar técnicas fotográficas, fazer composições de cenas e entender de iluminação;
- c) Organizar pessoas e cenas para criar uma boa imagem;
- d) Dispor de Câmera fotográfica (**DSLR ou Mirrorless**) em bom estado de conservação e funcionalidade.

**8.10. Locutor de Eventos:** Profissional responsável pela apresentação do evento, cerimônia de qualquer natureza que exija o seguimento de uma estrutura organizacional específica, seja com o propósito protocolar com as formalidades cerimoniais; a voz é o principal instrumento do locutor(a) para execução do trabalho.

**8.10.1. Habilidades e requisitos para Locutor de Eventos:**

- a) Preparação de Material: Revisar e preparar scripts, notícias ou textos publicitários antes da transmissão. Isso pode envolver pesquisa para verificar fatos, ensaiar a pronúncia de palavras difíceis e entender o contexto do material para uma entrega mais eficaz.
- b) Locução ao Vivo: Transmitir eventos ao vivo, o que exige uma excelente capacidade de improvisação e controle sob pressão, além de uma comunicação clara e articulada.
- c) Eventos ao Vivo: Atuar como mestre de cerimônias em eventos, o que envolve apresentar participantes e manter o público engajado durante o evento.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

d) **Atualização Profissional:** Manter-se atualizado com as últimas tendências em tecnologia de transmissão, técnicas vocais e tópicos de interesse para o público, o que pode incluir participação em workshops e cursos de formação contínua.

e) **Manutenção da Voz:** Realizar exercícios vocais e cuidar da saúde vocal, pois a voz é o instrumento de trabalho do Locutor e deve ser mantida em condições ótimas.

**8.11. Operador de Áudio:** É o responsável por controlar e regular equipamentos sonoros. Em sua atuação, o profissional garante que os sons capturados sejam de qualidade e estejam de acordo com as necessidades.

**8.11.1. Habilidades e requisitos para Operador de Áudio:**

- a) Entendimento dos princípios de acústica e áudio;
- b) Conhecimento de como conectar os diferentes equipamentos de som e avaliar o melhor lugar para instalação;
- c) Capacidade de configurar os equipamentos, ajustar os níveis de volume e equalizar os sons.
- d) Habilidade para usar e operar os equipamentos de gravação e edição de som;
- e) Experiência em mixagem de som e criação de sons;
- f) Conhecimento de como usar aplicativos de áudio.

**9. QUANTIDADES DE EVENTOS:**

**9.1.** Serão realizadas 3 (três) transmissões ao vivo de Sessões Ordinárias da CMSG semanalmente.

**9.2.** Serão realizadas transmissões ao vivo das Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas, quando solicitado pela CMSG/RJ, sendo emitido comunicado à Contratada com no mínimo 24 horas de antecedência.

**9.3. Estimativas das quantidades de eventos:**

**9.3.1.** Com base no histórico de eventos realizados no Plenário no ano anterior (2023), utilizaremos a estimativa de quantidades de eventos para 12 meses. Portanto vamos definir abaixo com base nos levantamentos realizados pela CMSG/RJ, os quantitativos e descrições necessárias;





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

DESCRIÇÃO DO EVENTO	QUANTIDADE
SESSÕES ORDINÁRIAS	192
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS	9
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	20
SESSÕES SOLENES	51
<b>TOTAL DE EVENTOS (2023)</b>	<b>272</b>

**9.3.2.** O quantitativo de Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e Sessões Solenes, com base nas estimativas, podem variar para mais ou para menos.

**9.4. QUADRO ILUSTRATIVO DOS EVENTOS E OS SERVIÇOS REQUERIDOS:**

DESCRIÇÃO DO EVENTO	TRANSMISSÃO AO VIVO	LIBRAS	FOTOGRAFIA	LOCUTOR	OPERADOR DE ÁUDIO
SESSÃO ORDINÁRIA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
AUDIÊNCIA PÚBLICA	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
SESSÃO SOLENE	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**9.5. DESCRITIVO DOS EVENTOS E DOS SERVIÇOS REQUERIDOS:**

**9.5.1. SESSÃO ORDINÁRIA:** requerido os serviços de transmissão ao vivo (Streaming), intérpretes em libras, fotografia, locução e operador de áudio em todas as sessões;

**9.5.2. SESSÃO EXTRAORDINÁRIAS:** requerido os serviços de transmissão ao vivo (Streaming), intérpretes em libras, fotografia e operador de áudio em todas as sessões;

**9.5.3. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:** requerido os serviços de transmissão ao vivo (Streaming), intérpretes em libras, fotografia e operador de áudio em todas as audiências;

**9.5.4. SESSÃO SOLENE:** requerido os serviços de locução e operador de áudio em todas as sessões;

**10. ILUSTRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO:**

**10.1. Imagem ilustrativa da distribuição dos equipamentos de transmissão (Streaming):**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 11. ILUSTRAÇÃO DOS PONTOS DE EXIBIÇÃO:

#### 11.1. Imagem ilustrativa da distribuição das TV's nos pontos de Exibição (Item 6.1.8):



**11.2.** Todos os pontos de instalação deverão apresentar o conteúdo exibido ao vivo das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas.

#### 11.3. Localização dos pontos de exibição ao vivo:

**11.3.1.** O primeiro ponto deverá ser instalado na sala da Presidência (cabearmento e TV LED)

**11.3.2.** O segundo ponto deverá ser instalado na sala da Comunicação (cabearmento e TV LED)

**11.3.3.** O terceiro ponto deverá ser instalado na Recepção (cabearmento e TV LED).

### 12. DA VISTORIA PRÉVIA:

**12.1.** É facultado ao licitante realizar vistoria prévia *in-loco* para inspeção do local da prestação dos serviços, de modo que possa obter, conhecimento dos locais, instalações, acessos e eventuais dificuldades dos serviços a serem executados para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária a elaboração da proposta, objeto desta licitação;





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**12.2.** Não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

**12.3.** A eventual vistoria deverá ser realizada por pessoa especialmente credenciada como representante da licitante

**12.4.** Após a vistoria, se realizada pelas licitantes, será firmado o termo,

**12.5.** O licitante será acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 às 14:00hrs, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail da Diretoria de Informática: [serprod@cmsg.rj.gov.br](mailto:serprod@cmsg.rj.gov.br);

**12.6.** Para título de comprovação a realização da vistoria, o licitante receberá do setor de informática o comprovante de ter realizado a vistoria conforme modelo disponível no **ANEXO II (Modelo do Termo de Vistoria)**, que deverá ser assinado por profissional lotado na CMSG/RJ. Devendo a comprovação fazer parte dos documentos de habilitação;

**12.7.** Não havendo interesse do licitante em realizar a visita técnica, a mesma deverá proceder a declaração formal (ANEXO II) assinada pelo responsável técnico, sob penalidades da lei, de que em pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas com o órgão licitante;

**12.8.** Os custos decorrentes da visita aos locais da realização dos serviços desta licitação ocorrerão por conta exclusiva da licitante;

**12.9.** Será exigida a Declaração (ANEXO II) de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a realização do serviço, conhecendo todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste instrumento. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

**12.10.** Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante.

### **13. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES:**

#### **13.1. Direitos de Propriedade:**

Os equipamentos a serem usados para prestação do serviço serão de propriedade e inteira responsabilidade da CONTRATADA.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**13.2. Condições de Manutenção de Sigilo:**

**13.2.1.** Todas as informações referentes aos projetos dos serviços de infraestrutura contratados são consideradas confidenciais não sendo permitida sua divulgação por meio da CONTRATADA ou seus agentes sem autorização prévia e expressa da CMSG/RJ.

**13.2.2.** A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações contidas em quaisquer mídias ou documentos que seus empregados ou propostos vierem obter em função da execução dos serviços prestados à CMSG/RJ.

**13.2.3.** A CONTRATADA responderá pelos danos que o eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência venha ocasionar à CMSG/RJ ou a terceiros;

**14. RESPONSABILIDADES DIRETAS:**

**14.1.** A vencedora do certame deverá apresentar antes da execução o projeto executivo para implantação de equipamento de áudio e vídeo, detalhado com os modelos e especificações técnicas dos equipamentos, nome dos fabricantes e softwares licenciados a serem utilizados nas transmissões ao vivo via internet (**conforme item 6.8**);

**14.2.** Deverá também apresentar um cronograma de implantação devidamente elaborado com os prazos definidos e assinado por um técnico/engenheiro qualificado;

**14.3.** A empresa vencedora não poderá limitar o número de espectadores simultâneos nas transmissões ao vivo;

**14.4.** A empresa vencedora do certame ficará responsável pela disponibilização das imagens (vídeo e áudio) gravadas e editadas, para atender as solicitações de acordo com autorização da CMSG/RJ;

**15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**15.1.** A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **menor valor global** com base no Art. 33, I da Lei 14.133 de 2021.

**16. OBRIGACOES DA CONTRATANTE:**

**16.1.** Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual;





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**16.2.** Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências da CMSG/RJ para fins de execução contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;

**16.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**16.4.** Manter relatório de falhas detectadas no cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, notificando-a, por escrito, para as medidas corretivas imediatas ou aplicando as penalidades cabíveis, quando necessário;

**16.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Edital e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

**16.6.** Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

**16.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;

**16.8.** Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

**16.9.** Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

**16.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;

**16.11.** Solicitar o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não cumpra as normas da CMSG/RJ, quando da execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

**16.12.** Aprovar a substituição de peças ou equipamentos proposta pelo Técnico da CONTRATADA, exigindo a devida justificativa em Relatório Técnico;

**16.13.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**17. OBRIGACOES DA CONTRATADA:**

**17.1.** Executar os serviços contratados, obedecendo, rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**17.3.** A CONTRATADA deverá manter seu pessoal, devidamente identificado, preferencialmente através de crachás com fotografia recente, provendo-os de todas as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços;

**17.4.** Garantir a qualidade dos serviços colocados à disposição da CMSG/RJ;

**17.5.** Utilizar profissionais habilitados, com conhecimentos suficientes sobre os serviços a serem executados, munidos de equipamentos e/ou ferramentas necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**17.6.** Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

**17.7.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**17.8.** Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à CMSG/RJ ou a terceiros no âmbito deste contrato;

**17.9.** Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da CMSG/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto desta contratação;

**17.10.** Todo o material necessário para que os funcionários desempenhem suas funções, de forma a atender adequadamente aos usuários da CMSG/RJ, será de responsabilidade da contratada;

**17.11.** Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, efetuando os necessários reparos, troca de peças e outros ajustes, devendo, os porventura danificados, serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

**17.12.** Cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamento pertinentes e responsabilizar-se tecnicamente pela instalação;





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**17.13.** A Contratada irá responsabilizar-se, civil, administrativamente e criminalmente, por todo e qualquer dano que seus prepostos ou empregados venha causar à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, negligência ou imperícia, dolo ou culpa, em decorrência da instalação;

**17.14.** Garantir a substituição de parte ou peças defeituosas, sem ônus para a contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;

**17.15.** As despesas necessárias para o transporte, instalação e ativação dos equipamentos correrão por conta da contratada, tais como custos de aluguel de caminhões, guinchos ou veículos necessários ao transporte e manuseio dos equipamentos fornecidos, deslocamento, hospedagem, alimentação e segurança da equipe que fará a instalação e ativação, seguro do transporte, uso de ferramentas e equipamentos, entre outras despesas.

**18. DAS INFORMAÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS:**

**18.1** A empresa deverá firmar termo de confiabilidade, conforme **ANEXO III**.

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1** Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na lei nº 14.133/21 e **condicionalidades da Portaria 054/2021CMMSG, publicada no D.O do dia 29/01/2021**, além dos documentos abaixo:

a) Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal acompanhada das certidões INSS e FGTS e serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Único - O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

b) Especificação do produto fornecido;

c) Nome do banco, número da agência e da conta corrente (com dígito);

d) O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante Nota Fiscal devidamente atestada por dois servidores lotados na Câmara Municipal de São Gonçalo, conforme designado própria para o Ato.

e) Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, a Câmara Municipal, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos previstos para os a aquisição:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - CMSG/RJ  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha
01.122.1001.2.103	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	10

## 21. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

**21.1** A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 22. DA HABILITAÇÃO

**22.1** Com base no princípio da Transparência e Isonomia, a análise referente aos documentos de habilitação exigidos na presente licitação, serão verificados diretamente junto ao SICAF, razão pela qual o licitante deverá manter atualizados os documentos contidos no referido sistema.

### 22.2. Habilitação Jurídica;

- a) RG e CPF do Representante legal;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**22.3. Regularidade fiscal e trabalhista;**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio, ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i)** Certidão negativa de Licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 22.4. Qualificação econômico-financeira

**22.4.1.** Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Jurídicas) 1º e 2º Instâncias;

**22.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

a) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) O Índice de Solvência Geral (ISG), corresponde ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

### 22.4.3. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) – Igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral (ILG) – Igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral (ISG) – Igual ou maior que 1,0.

**22.4.4.** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

**22.4.5.** Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

- a) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
- b) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- d) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 22.4.2. limitar-se-ão ao último exercício.

**22.5. Qualificação Técnica;**

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de materiais em quantidades e características similares ao objeto desta licitação.
- b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação e sua quantidade, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.
- c) Declaração formal assinada pelo responsável, sob penalidades da lei, de que em pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos,





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas com o órgão licitante.

**d)** Também poderão ser solicitadas informações de contatos de telefone e correio eletrônico do responsável pela emissão dos atestados.

**e)** Serão exigidas as declarações de vistoria conforme os itens 12.6 ou 12.7 deste Termo.

**f)** Caso tenha havido alteração na razão social e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.

### **23. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**23.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelos fiscais do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/21, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**23.1.1.** Os representantes da **CONTRATANTE** deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

**23.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021;

**23.3.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **24. DA MINUTA CONTRATUAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**24.1** O contrato assinado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsão da Lei 14.133/2021.

### **25. SUBCONTRATAÇÃO**

**25.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**26.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

São Gonçalo, 27 de agosto de 2024.

Assinado por JORGE LUIS GUIMARÃES  
SARLO 056.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
Câmara Municipal de São Gonçalo  
27/08/2024 14:42:02

**Jorge Luis Guimarães Sarlo**  
Diretoria de Informática

### 27. APROVAÇÃO MOTIVADA

Ciente, considerando que o Termo de Referência elaborado se apresenta de forma conveniência e oportuna para atender a demanda exposta, com os elementos necessários para que os fornecedores elaborem suas propostas, **aprovo o Termo de Referência**, com base na justificativa motivada constante nos autos, em cumprimento à legislação pátria, instruções normativas vigentes e boas práticas da Administração Pública.

São Gonçalo, 27 de agosto de 2024.

Assinado por PIERO DE MATOS  
CABRAL 094.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
Câmara Municipal de São Gonçalo  
27/08/2024 16:54:39

**Piero de Matos Cabral**  
Piero Cabral  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



**ANEXOS**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DO  
SERVIÇO (termo de vistoria)**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome)\_\_\_\_\_, abaixo identificado e assinado, pertencente ao Quadro de Pessoal da empresa (razão social) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº (informar o nº do CNPJ) , DECLARA que vistoriou o local onde serão executados os serviços, objeto do mencionado Certame, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e regular execução.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

VISTO DO SERVIDOR Em, \*\*/\*\*\*\*\*/\*\*\*\*\* Carimbo e Assinatura

OU

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

Declaro que a empresa, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço optou por **NÃO** realizar vistoria no local e instalações referentes e, declara estar ciente que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

(Local), \_\_\_de \_\_\_\_\_de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número da Carteira de Identidade e CPF)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GONÇALO**  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



## ANEXOS

### ANEXO III – TERMO DE CONFIABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ representada neste ato pelos Srs. \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, denominada contratada, se obriga a manter o mais absoluto sigilo, referente ao **contrato nº xx/20xx**, com relação a toda e qualquer informação a que tiverem acesso em decorrência da execução contratual, declara e se compromete:

- a) A manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação;
- b) A não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do contratante;
- c) A não tomar, sem autorização do contratante, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Contratada





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO IV**

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Proponente:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>Modalidade: Pregão Eletrônico</b>			<b>Nº01/2024</b>		
<b>Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias</b>			<b>Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)</b>		
<b>CNPJ.:</b>					
<b>Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA</b>					
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada em serviços profissionais em transmissão de áudio e vídeo ao vivo pela internet (streaming) em qualidade mínima HD (720p) ou superior FULLHD (1080p), com equipamentos próprios, intérpretes em libras em tempo real, Fotógrafo profissional, locutor de eventos, operador de áudio, publicação de conteúdo, pontos de exibição em TV's, gravação, edição e disponibilização via web de vídeos e imagens.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços profissionais em transmissão de áudio e vídeo ao vivo pela internet (streaming) em qualidade mínima HD (720p) ou superior FULLHD (1080p), com equipamentos próprios, intérpretes em libras em tempo real, Fotógrafo profissional, locutor de eventos, operador de áudio, publicação de conteúdo, pontos de exibição em TV's, gravação, edição e disponibilização via web de vídeos e imagens.	12	MESES	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$</b>
<b>TOTAL POR EXTENSO R\$ _____</b>					
<b>DATA</b>					
<b>CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE</b>					





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

**Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO V  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços profissionais em transmissão de áudio e vídeo ao vivo pela internet (streaming) em qualidade mínima HD (720p) ou superior FULLHD (1080p), com equipamentos próprios, intérpretes em libras em tempo real, Fotógrafo profissional, locutor de eventos, operador de áudio, publicação de conteúdo, pontos de exibição em TV's, gravação, edição e disponibilização via web de vídeos e imagens.	12	MESES	<b>R\$ 31.036,54</b>	<b>R\$ 372.438,48</b>
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos.</b>					<b>R\$372.438,48</b>





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO VI**

**CONTRATO Nº 04/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO AO VIVO PELA INTERNET (STREAMING) EM QUALIDADE MÍNIMA HD (720P) OU SUPERIOR FULLHD (1080P), COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS, INTÉRPRETES EM LIBRAS EM TEMPO REAL, FOTÓGRAFO PROFISSIONAL, LOCUTOR DE EVENTOS, OPERADOR DE ÁUDIO, PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO, PONTOS DE EXIBIÇÃO EM TV'S, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO VIA WEB DE VÍDEOS E IMAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO E A EMPRESA (\_\_\_\_), SENDO ORIUNDO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 620/2024.**

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência da Pregão eletrônico nº01/2024 de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**, doravante denominado CONTRATANTE, com sede em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, sito à Rua Dr. Francisco Portela 2814, Zé Garoto, SG/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.846.003/0001-22, neste ato representado Sr. **PIERO DE MATOS CABRAL**, Vereador, Presidente, CPF: 094.644.367-00, conforme delegação de competência atribuída através da Resolução nº 35/90 de 13 de Dezembro de 1990 (Regimento Interno), em seu artigo 10, para eleição da Mesa Diretora biênio 2023/2024, e no outro a empresa, (\_\_\_\_) doravante denominada CONTRATADA, estabelecida à Rua (\_\_\_\_), nº (\_\_\_\_), (\_\_\_\_), (\_\_\_\_), (\_\_\_\_), CEP: (\_\_\_\_), inscrita no **CNPJ** (\_\_\_\_), por intermédio do Sócio Sr(a). (\_\_\_\_), portadora do CPF nº (\_\_\_\_), têm justos e contratados entre si abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**



**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços profissionais em transmissão de áudio e vídeo ao vivo pela internet (Streaming) em qualidade mínima HD (720p) ou superior FULLHD (1080p), com equipamentos próprios, intérpretes em Libras em tempo real, fotógrafo profissional, locutor de eventos, operador de áudio, publicação de conteúdo, pontos de exibição em TV's, gravação, edição e disponibilização via Web de vídeos e imagens, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo, conforme descrição e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços profissionais em transmissão de áudio e vídeo ao vivo pela internet (streaming) em qualidade mínima HD (720p) ou superior FULLHD (1080p), com equipamentos próprios, intérpretes em libras em tempo real, Fotógrafo profissional, locutor de eventos, operador de áudio, publicação de conteúdo, pontos de exibição em TV's, gravação, edição e disponibilização via web de vídeos e imagens.	12	MESES	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL R\$:					

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Do Valor do Contrato

2.1 O valor Global do presente Contrato é de R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Da vigência

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser rescindido a qualquer tempo por discricionariedade da Administração Pública.

3.2 A Câmara Municipal de São Gonçalo publicará no Diário Oficial Eletrônico e no Portal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

Nacional de Compras Públicas (PNCP) o extrato do contrato celebrado em decorrência da licitação, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data da assinatura, conforme previsto na lei 14.133/21.

3.3 O presente contrato poderá ter a duração prorrogada conforme previsão **da lei nº 14.133/21**.

**CLÁUSULA QUARTA** – Do Reajuste

4.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

4.2 Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA QUINTA** - Das Obrigações da Contratante;

5.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual;

5.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

5.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Edital e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

5.4. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições e especificações definidas no presente Instrumento;

5.6. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências da CMSG/RJ para fins de execução contratual, desde que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;

5.7. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

5.8. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;

5.10. Solicitar o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não cumpra as normas da CMSG, quando da execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

5.11. Manter relatório de falhas detectadas no cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, notificando-a, por escrito, para as medidas corretivas imediatas ou aplicando as penalidades cabíveis, quando necessário;

5.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas;

5.13. Aprovar a substituição de peças ou equipamentos proposta pelo Técnico da CONTRATADA, exigindo a devida justificativa em Relatório Técnico.

**CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da Contratada;**

6.1.1. Executar os serviços contratados, obedecendo, rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e as previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3. A CONTRATADA deverá manter seu pessoal, devidamente identificado, preferencialmente através de crachás com fotografia recente, provendo-os de todas as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços;

6.1.4. Garantir a qualidade dos serviços colocados à disposição da CMSG/RJ;

6.1.5. Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

6.1.6. Utilizar profissionais habilitados, com conhecimentos suficientes sobre os serviços a serem executados, munidos de equipamentos e/ou ferramentas necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

6.1.8. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à CMSG/RJ ou a terceiros no âmbito deste contrato;

6.1.9. Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da CMSG/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto desta contratação;

6.1.10. Todo o material necessário para que os funcionários desempenhem suas funções, de forma a atender adequadamente aos usuários da CMSG/RJ, será de responsabilidade da contratada;

6.1.11. Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, efetuando os necessários reparos, troca de peças e outros ajustes, devendo, os porventura danificados, serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.12. Cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamento pertinentes e responsabilizar-se tecnicamente pela instalação;

6.1.13. A Contratada irá responsabilizar-se, civil, administrativamente e criminalmente, por todo e qualquer dano que seus prepostos ou empregados venha causar à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, negligência ou imperícia, dolo ou culpa, em decorrência da instalação;

6.1.14. Garantir a substituição de parte ou peças defeituosas, sem ônus para a contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;

6.1.15 As despesas necessárias para o transporte, instalação e ativação dos equipamentos correrão por conta da contratada, tais como custos de aluguel de caminhões, guinchos ou veículos necessários ao transporte e manuseio dos equipamentos fornecidos, deslocamento, hospedagem, alimentação e segurança da equipe que fará a instalação e ativação, seguro do transporte, uso de ferramentas e equipamentos, entre outras despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA- Do Pagamento:**

7.1 O pagamento será efetuado após recebimento definitivo referente ao quantitativo dos produtos solicitados.

7.2 Os pagamentos serão creditados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, **desde que o pedido seja instruído com base na Portaria 054/2021 (CMSG), publicada no diário Oficial da Câmara em 29/01/2021, além dos documentos abaixo relacionados:**

- a) Nota Fiscal devidamente atestada pelos 02 (dois) Fiscais do Contrato;
- b) Certidão de Regularidade do Empregador (FGTS);
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Municipal de São Gonçalo.

7.3 O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

7.4 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

7.5.1. Se o CONTRATADO descumprir com qualquer de suas obrigações conforme determinado no Termo de Referência;

7.5.2 Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;

7.6 Quando do pagamento, poderá ser efetuada retenção tributária na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária**

6.2 Os recursos previstos para a aquisição correrão através da seguinte conta:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>
01.122.1001.2.103	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000

**CLAUSULA NONA – Da Execução do Objeto**

9.1. Os serviços de Instalação de equipamentos e infraestrutura deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

9.2 A execução do serviço, conforme especificado no objeto contratado, deverá ser iniciada em até 1(um) dia útil após o início da vigência contratual.

**9.3. Descrição do Local e da Execução dos Serviços:**

9.3.1 Os serviços consistem na transmissão ao vivo (Streaming) via Facebook e Youtube de Audiências Públicas, Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, com gravação e edição, no seguinte endereço: Rua Francisco Portela, 2814 – Centro, São Gonçalo, sob a supervisão geral da Câmara Municipal de São Gonçalo/RJ.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**



#### **9.4 Especificações Básicas dos Serviços Técnicos;**

9.4.1 Os serviços propostos terão veiculação no site oficial da CMSG/RJ, canal do Youtube, Facebook, conforme itens abaixo:

9.4.1.1 Transmissão ao vivo, das sessões ordinárias, das sessões extraordinárias e das audiências públicas;

9.4.1.2 Serviço de Intérprete de Libras durante todas as Sessões e Audiências públicas;

9.4.1.3 Serviço de fotografia durante todas as Sessões Ordinárias e Audiências Públicas;

9.4.1.4 Serviço de Locução de Eventos em todas as Sessões Solenes, entrega de títulos e Moções;

9.4.1.5 Serviço de Operador de Áudio em todas as Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e Sessões Solenes.

**9.5** As demais rotinas e especificações que complementam a execução do objeto contratado estão detalhadamente descritas no Termo de Referência, o qual constitui parte integrante do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções Administrativas**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Impedimento de licitar e contratar;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

IV) Multa:

a) Multa 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o máximo de 15 (quinze) dias úteis.

b) Compensatória, no caso de atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Extinção Contratual**

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Dos Casos Omissos

12.1 Fica reservado a Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Da Fiscalização do Contrato

13.1 Ficam designados os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato o Sr(\_\_\_\_\_), e a Sra. (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Das Disposições Finais

14.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

14.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3 O presente contrato, suas alterações e possível rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis e especialmente aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Do Foro

15.1 – Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinamo presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Legislação aplicável**

16.1 Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

São Gonçalo, (\_\_\_\_\_) de (\_\_\_\_\_) de 2024.

**PIERO DE MATOS CABRAL**

**Piero Cabral**  
**Presidente**  
Contratante

(\_\_\_\_\_)  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
RG:

RG: